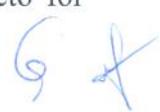




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dez horas e oito minutos, na Sala de
5 Reuniões do Gabinete da Direção-Geral, foi realizada a segunda sessão ordinária do Conselho
Diretor, sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Carlos Henrique Figueiredo Alves e
com a presença dos conselheiros Teresa Cristina Gaio e Francisco de Assis Bandeira Alves
Mattos (Técnicos-Administrativos); Hélio Vargas Chaves de Souza e Mário Luiz de Souza
(Docentes de Ensino Básico e Técnico); André Luis R. dos Santos (FECOMERCIO); Cauby
10 Monte (Ex-Alunos); Miriam Carmem M. da Nobrega Pacheco (Docente Ensino Superior);
Vânia C. Correa (FAERJ). O Presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e passando
ao **Expediente Inicial, Item 1.1 Aprovação de ata (4ª sessão ordinária de 2018)**,
perguntando aos conselheiros se havia alguma observação a ser feita, e, como não houve, foi
posta em votação e **aprovada**. Em seguida, avisou das ausências dos conselheiros Jurandyr
15 Machado da Cunha, Marilda Pimenta de Melo e Maria Renilda Nery Barreto. Dando
sequência, na **Ordem do Dia**, o Presidente apresentou o **Item 2.1 Eleições para o Conselho
Diretor**, e solicitou a autorização do Conselho para dar início ao processo eleitoral, e sugeriu
que fosse formada uma comissão do Conselho para acompanhar os trabalhos. O conselheiro
Cauby Monte perguntou a respeito do caso específico dos ex-alunos, quando eles deveriam
20 fazer a indicação, o Presidente esclareceu que a indicação deveria ser feita ao mesmo tempo
em que os demais membros estivessem eleitos, para que todos os nomes fossem
encaminhados para o Ministério da Educação ao mesmo tempo. Não havendo outros
comentários, o Presidente pôs em votação as propostas, que foram **aprovadas**, e em seguida
pediu voluntários para a comissão, se inscreveram os conselheiros Hélio Vargas, Miriam
25 Pacheco e Teresa Gaio. Antes de dar continuidade à pauta, o Presidente informou a presença
da professora Marisa Brandão Rocha, presidente da ADCEFET, e a convidou para tomar
assento à mesa do Conselho. Passou-se então ao **Item 2.2 Projeto Medalhas**, o Presidente
disse que o projeto foi feito pela Divisão de Comunicação, e estava sendo apresentado para
que os conselheiros pudessem aprimorá-lo. O conselheiro Hélio Vargas disse que tem sentido
30 falta da obediência à Resolução 46/2016 deste Conselho. O Presidente esclareceu que era
tarefa deste Conselho formalizar essa proposta, e explicou que a suspensão do projeto foi





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

porque os servidores homenageados estavam utilizando os diplomas como forma de progressão por mérito, e que a proposta não era essa, era apenas demonstrar o reconhecimento da instituição pelos serviços prestados pelo servidor, homenagem essa que era feita a todo servidor que completasse vinte e cinco anos de serviço público, não devendo, portanto, ser aceito como critério de progressão, e acrescentou que há meios de se homenagear os servidores, e que caberia ao Conselho decidir a melhor forma. Não havendo contribuições, o Presidente perguntou se havia algum encaminhamento, e a conselheira Miriam Pacheco disse concordar que a homenagem não podia virar premiação, e sugeriu que o conselheiro Hélio Vargas e ela tomassem a frente do projeto, o Presidente ponderou não ser necessário formar uma comissão, e sugeriu que os conselheiros apresentassem as suas colaborações na próxima reunião, o que foi **aprovado**. No **Item 2.3 Portaria nº 655, de 29 de maio de 2018, ad referendum, suspensão das atividades letivas no CEFET/RJ**, o Presidente esclareceu a necessidade de expedição da portaria tendo em vista a greve dos caminhoneiros e seus impactos no cenário nacional. O conselheiro Cauby Monte perguntou se haverá a compensação, e o Presidente explicou que o calendário já havia sido rediscutido e o novo calendário prevê a compensação das aulas perdidas. Não havendo outras observações, o item foi **aprovado**. Em seguida, para apresentar o item **Item 2.4 Processo nº 23063.001235/2017-24, averbação de tempo de contribuição de Manoel Rui Gomes Maravalhas**, o Presidente convidou o Professor Manoel Maravalhas. Professor Manoel Maravalhas destacou que o seu pedido era para o tempo de serviço público averbado antes de 1998 e enumerou os requisitos que ele preenchia para a aposentadoria, inclusive o seu tempo como aluno-aprendiz, e apresentou pontos específicos da legislação que embasavam o seu pedido. Após a apresentação, o Presidente abriu o ponto para discussão, e explicou que o pleito do professor era por seu tempo de trabalho na Cobra Tecnologia S.A. (empresa de economia mista) e como aluno-aprendiz, e ressaltou que no processo há mais pontos para serem analisados. O conselheiro Mário de Souza reiterou que em seu caso, em seu tempo de Henrique Lage, era contado como tempo de serviço, e disse achar estranho não a Divisão de Legislação e Normas (DILEN) não aceitar o tempo da Cobra, pois se aceita tempo de serviço em empresa privada. O Professor Maravalhas esclareceu que quer o reconhecimento do tempo de aluno-aprendiz como ingresso no serviço público. O conselheiro Cauby Monte comentou que exerceu funções paralelas na iniciativa privada, e perguntou ao professor se com esse tempo no INSS,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ele poderia pedir aposentadoria pelo INSS. O Professor Maravalhas relatou que a sua opção era a de se aposentar pelo CEFET/RJ, pela integralidade e paridade. O conselheiro Cauby
65 Monte ponderou que ele poderia se aposentar e obter uma segunda aposentadoria no INSS. O conselheiro Hélio Vargas falou da comissão que foi criada para tratar do processo do Professor Geraldo Lima Filho, e enfatizou que o Tribunal de Contas da União (TCU) só computa o tempo de aluno-aprendiz quando se consegue comprovar que o aluno recebeu da instituição: fardamento, alimentos e participou da prestação de serviço relativo a encomendas
70 feitas por terceiros à instituição, e explicou um pouco do trabalho que a Comissão está realizando, e solicitou a cópia da declaração que o Professor Maravalhas tem do Departamento de Registros Acadêmicos; continuou dizendo que, da pesquisa feita no Arquivo-Geral, de 1959 a 1985, foram obtidas cópias de todos os relatórios de gestão, e observou que a prestação de serviço conforme exigência feita pelo TCU era feita, inclusive
75 em feiras anuais que expunham os produtos para venda aos interessados, e disse que em 1972 o governo federal editou o decreto 69.927 de 13 de janeiro de 1972 que institui o programa bolsa de trabalho, decreto este que aperfeiçoou a bolsa P.E.B.E. (Programa Especial Bolsa de Estudos) que fora criado pelo decreto 57.870 de 25 de fevereiro de 1966 e era um convênio do Ministério da Educação com o Ministério do Trabalho e com os sindicatos, na modalidade
80 reembolsável, e havia ainda uma bolsa do Rotary Club, que não era reembolsável; e que os relatórios de gestão citam ano a ano a prestação de serviço a terceiros, mas, a partir de 1971, não há mais a prestação de serviço, porque os alunos recebiam essas bolsas P.E.B.E., do Rotary Club, por exemplo, e explicou que na certidão do Professor Geraldo Lima Filho há o registro de bolsa estágio prevista pelo decreto eu instituiu o Programa Bolsa de Trabalho, esclarecendo que o estágio não se caracterizava por vínculo empregatício; nos relatórios de
85 gestão, após 1971, não há mais registros como prestação de serviço; e lembrou que quando um servidor se aposenta, ele passa a ser um servidor inativo, e enquanto o TCU não analisar o seu pedido, o servidor não pode ser considerado aposentado, inclusive podendo ser chamado a voltar e completar o tempo o tempo de serviço, e reafirmou que o trabalho da comissão é
90 moroso porque a pesquisa é extensa e tem que ser detalhada justamente para que não resulte em prejuízo do servidor. O Professor Geraldo Lima Filho pediu a palavra e afirmou que o TCU não sabe o que é aceito ou não, porque o Supremo Tribunal Federal (STF) já concedeu, e destacou que em seu caso, caracteriza-se como vínculo empregatício, inclusive porque

6 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

houve adicional por trabalho noturno. O Professor Maravalhas enfatizou que o próprio STF já
95 derrubou acórdãos e que há jurisprudência em várias instâncias para o direito adquirido; e
disse que a diferença no seu caso é que ele possui uma Certidão de Tempo de Contribuição
(CTC) do INSS, e que não cabe ao TCU criar suspeição contra o Ministério da Previdência, e
argumentou que outra questão a ser pensada é a da remuneração que foi enviada à União até o
ano de 1971, pois esse dinheiro custeou os alunos-aprendiz. O conselheiro Hélio Vargas
100 ressaltou que ao final do acórdão fala-se em prestação de serviço relativo a encomendas de
terceiros solicitadas à instituição, e que isso não está claro nos relatório de gestão a partir de
1971. A conselheira Miriam Pacheco perguntou se a Cobra, por ser de economia mista, não
seria considerada prestação serviço para terceiros, e perguntou se não havia como aceitar esse
tempo? O conselheiro Hélio Vargas disse que não teria problema, mas o tempo do aluno-
105 aprendiz sem a comprovação exigida pelo TCU, sim. O Professor Maravalha comentou que
isso não é problema, e que ele pedia para ser contado como tempo de ingresso no serviço
público. O conselheiro Hélio Vargas esclareceu que não ignorava a sua responsabilidade em
tomar decisões que eventualmente poderiam prejudicar os colegas, e reforçou que essa era a
sua preocupação, não tomar uma decisão equivocada; e reforçou que o CEFET/RJ, por ser
110 uma autarquia e pertencer ao SIPEC, ele próprio poderia reconhecer o tempo de serviço do
aluno-aprendiz, não precisando pois do INSS, por isso o assunto é muito sério e a Comissão
está se debruçando minuciosamente sobre o tema. O Presidente sugeriu que fosse feito um
encaminhamento, pois o tema do item não tinha possibilidade de ser esgotado na reunião; e
propôs que o processo fosse incorporado ao trabalho da comissão de aluno-aprendiz.
115 Novamente com a palavra, o Professor Geraldo Lima Filho parabenizou a Comissão, e
ressaltou que tem acompanhado o trabalho e a pesquisa que tem sido feita, e salientou que no
seu caso, ele executava serviços para terceiros e não fazia restituição. Não havendo mais
questões referentes à apresentação, foi **aprovado** o encaminhamento do senhor Presidente. O
Professor Maravalhas pediu a palavra para agradecer ao Conselho a oportunidade de ter
120 exposto o seu caso. Passando para o **Item 2.5 Processo nº 23063.002848/2017-57,**
progressão/promoção funcional Maria Aparecida Couto, com Resolução nº 03/2018 do
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Presidente fez breve relato do processo, e
perguntou se os conselheiros precisavam de esclarecimentos e abriu para discussão. O
conselheiro Hélio Vargas concordou com a Resolução nº 03/2018 do Conselho de Ensino,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

125 Pesquisa e Extensão (CEPE), e recuperou em breve relato a situação do pedido da professora,
que solicitava que seu mestrado em Economia fosse aceito como pós-doutorado, visto que já
era doutora em Matemática e ressaltou que estava de acordo com a resolução do CEPE, e que
acharia estranho se tivesse sido apresentado outro entendimento. O Presidente lembrou que
em seu pedido a professora também tentava validar um afastamento para estudos que não fora
130 concedido, pois era apenas um acordo com o Colegiado, que não é instância com autonomia
para esse fim. O Presidente fez o encaminhamento para acompanhar a Resolução nº 03/2018
do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o que foi **aprovado por unanimidade**.
Seguindo para o **Item 2.7 Ampliação do número de vagas do edital subsequente dos
cursos técnicos do Campus Maria da Graça para 2018.2**, o Presidente lembrou da
135 aprovação dos cursos técnicos de energias renováveis e segurança do trabalho pelo Conselho,
e que o pedido estava sendo feito pelos envolvidos no edital de abertura dos cursos, pois que a
procura estava sendo maior do que o esperado, e por esse motivo a Direção do *Campus* Maria
da Graça encaminhava a solicitação para ampliar o número de vagas a este Conselho. Os
conselheiros manifestaram satisfação com a demanda pelos cursos técnicos e **autorizaram** a
140 ampliação do número de 30 para até 40 vagas. Em seguida, foi aberto para discussão o **Item
2.8 Ponto eletrônico para docentes**. O Presidente observou que esta era a primeira vez que o
tema ia ao Conselho, e sugeriu que fosse criada uma comissão para estudar o assunto, e que se
pudesse deliberar o tema juntamente com o da comissão que estava analisando a
flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos. A professora
145 Marisa Brandão Rocha, presidente da ADCEFET, solicitou ao Presidente do Conselho Diretor
a concessão para três falas: a sua, a da professora Marta Máximo Pereira, do Conselho de
Representantes da ADCEFET e de um representante dos servidores técnico-administrativos, e
o Presidente esclareceu que naquela reunião não estava em pauta o tema do ponto para
servidores técnico-administrativos. O Presidente encaminhou as solicitações ao pleno do
150 Conselho e este concordou que a reunião trataria apenas do ponto eletrônico para docentes e
permitiu as falas das professoras da ADCEFET. A professora Marisa Brandão Rocha
começou chamando a atenção que não estava claro para eles se o Termo de Ajustamento de
Conduta (TAC) havia sido assinado ou não, pois não fora disponibilizada nenhuma cópia
assinada do documento e que fazia esse pedido para que pudessem ter clareza da situação;
155 falou que em reunião com a Direção-Geral do CEFET/RJ, esta se manifestou que cumpriria os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

termos das recomendações do Ministério Público Federal (MPF); e falou de uma correspondência do MPF dizendo que tinha aceitado as mudanças propostas pelo CEFET/RJ, e as que duas modificações eram o decreto de controle eletrônico dos professores de Magistério Superior (MS), e alterar de julho de 2018 para setembro de 2018 o prazo para
160 cumprir a implantação do ponto eletrônico biométrico, e insistiu que era importante a clareza desse assunto, e solicitou formalmente a publicização de todos os documentos referentes a esse processo, pois a ADCEFET tinha alguns, mas que seria importante que tivessem todos os documentos de troca de informações entre o CEFET/RJ e o MPF, e acrescentou que os documentos internos, com a Procuradoria Jurídica, por exemplo, também deveriam ser
165 publicizados. Seguiu falando de como o CEFET/RJ poderia argumentar contra a cobrança do ponto para docentes, visto que já existem muitas formas de controles de frequência dos docentes, como a RAD, as aulas em si, e relatou os documentos que foram produzidos para embasar os argumentos do CEFET, mas que, até o momento, nos documentos que tiveram acesso, essas sugestões não apareceram; e reconheceu que na educação básica e no ensino
170 superior sim, há problemas, mas que nunca foi necessário nem ponto em papel para reconhecer as exceções. Outra questão levantada foi a de que a Diretoria-Geral afirmar que se não assinasse o TAC, poderia sofrer um processo, e concordou que esse era um risco que os gestores corriam diariamente, e que isso fazia parte do cargo de gestor e reforçou que isso era uma possibilidade, não uma determinação, e que cabia às instituições responderem ao
175 questionamento; e acrescentou que, mesmo se sofresse o processo jurídico, era uma possibilidade perder esse processo, e citou exemplos de instituições que buscaram a Advocacia-Geral da União (AGU) e tiveram o parecer favorável a não implantar o ponto eletrônico para docente, em outros casos, os servidores entraram com processo contra a implantação do ponto eletrônico para docente e ganharam e o ponto estava suspenso;
180 observando que o sindicato tinha esses documentos organizados, pois eram públicos. Comentou que o argumento da Direção-Geral era um argumento legal, de que o que é lei deve ser cumprido, e reforçou que são decretos, e não leis, e que os decretos são muito anteriores à regulamentação da carreira dos professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), que é de 2008, e lembrou que antes da carreira EBTT esses eram professores de 1º e 2º graus, e por isso o decreto não poderia prever a exceção. Destacou que mesmo como professores de
185 1º e 2º graus, esses faziam pesquisa, e que a lei do EBTT inaugurou uma nova visão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

educação básica para as instituições federais, ou seja, a de trabalhar com ensino, pesquisa e extensão, e disse que os docentes eram provas concretas do cumprimento dessa questão. Ponderou que não havia separação de questão legal e de questão política, pois, como era possível resgatar um decreto de 1996, que dava seis meses para implantação do controle de ponto, e que não foi feito, e que essa era uma questão política, não legal, era um modo de acabar com a educação de qualidade, e disse que todos são professores pesquisadores, fazem extensão, e continuou dizendo que a posição da Procuradora era política, porque citava somente as exceções do decreto de 1995, e não falava dos professores MS, e que não era “sem querer” que ela não citava, e destacou que a Procuradora usou termos de um dos ofícios do CEFET/RJ para fazer uma proposta de TAC para o IFRJ, e que em relato de outra reunião, a Procuradora teria confundido documentos oficiais do CEFET com documentos da ADCEFET. O Presidente passou a palavra para a Professora Marta Máximo Pereira, do Conselho de Representantes da ADCEFET, que disse estarem presentes naquela reunião para a defesa contra a implantação do ponto eletrônico para docentes, comentou que quando se consultava o *site* do MPF, sobre o que era pertinente ao MPF, estava dito que o MPF fazia recomendações e acordos com base em ações que chegavam até ele, não se fala em exigência; ponderou que a comunidade tem acompanhado esse tema, que está em pauta desde o ano de 2016, e que as comissões formadas no *Campus* Maracanã e na Sede sempre foram contra e sempre listaram argumentos e enviaram à Direção-Geral, destacando que a defesa contra o ponto tinha alguns pilares: a especificidade do trabalho, que se caracterizava justamente pelo tripé ensino, pesquisa e extensão, feitos com qualidade, e que esse trabalho era impossível de ser realizado com qualidade com o instrumento do ponto eletrônico para docente; relatou que várias instituições passaram por situações parecidas, com jurisprudência para a similaridade entre as carreiras MS e EBTT na questão do ensino, pesquisa e extensão, e que o que se buscava era uma isonomia entre as carreiras, porque concretamente, no cotidiano escolar, as coisas são muitos similares em termos de atribuição e salários, e disse que os presentes a esta reunião esperavam sensibilizar o Conselho, sugerindo que os problemas pontuais sejam resolvidos pontualmente, pois a grande maioria tem feito um excelente trabalho. Após as manifestações, o Presidente abriu para discussão. O conselheiro Cauby Monte propôs que fosse criada uma comissão para tratar do tema. A conselheira Teresa Gaio pediu esclarecimento, sobre quem fizera o encaminhamento do tema para estar na pauta. O Presidente pediu ao conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Cauby Monte que aguardasse as discussões para apresentar a sua proposta, e respondeu à conselheira Teresa Gaio que a Presidência encaminhara o tema para a pauta. A conselheira Miriam Pacheco pediu para ler quatro questões que foram remetidas a ela: 1) Por que a escolha do ponto eletrônico biométrico? 2) Por que abordar separadamente o ponto eletrônico docente e técnico-administrativo, sem respeitar o princípio da isonomia? 3) Por que já havia calendário, se não havia regulamentação? 4) Por que a comissão dos técnicos-administrativos não fora convocada para a regulamentação da jornada de trabalho? A conselheira Miriam Pacheco apresentou essas questões para a Comissão da regulamentação da flexibilização da jornada de trabalho, e disse que não havia dúvidas de que a comissão tinha que se reunir com as comissões de trabalho dos técnicos-administrativos, e reforçou que a questão dos técnicos-administrativos e dos docentes é muito complicada; e esclareceu que está pedindo ajuda aos conselheiros para esclarecer essas questões. A conselheira Teresa Gaio disse que também tinha questionamentos, mas que pretendia fazê-los em Assuntos Gerais. O Presidente sugeriu que a discussão continuasse no ponto de pauta, e que, após, ele responderia as questões referentes aos técnicos-administrativos, e lembrou que a questão dos técnicos-administrativos foi tratada por uma comissão de técnicos-administrativos – o documento de flexibilização foi proposto por eles. O conselheiro Hélio Vargas disse que à época leu a exposição de motivos, e que o decreto não tinha nada a ver com excelência acadêmica, porque o parágrafo único do art. 70 do RJU disciplinava a hora-extra, e o governo federal gastava muito com isso, por isso fora feita essa inclusão no decreto como forma de compensar os docentes da carreira do magistério superior integrante do **PUCRCE**, que muitas vezes estendiam seus horários de trabalho em virtude da participação em bancas de mestrado e doutorado, além da pesquisa científica, que demandam tempo que poderiam ser caracterizados como hora-extra, o governo abriu mão do controle de ponto; e que à época os professores de 1º e 2º graus, embora também integrantes do **PUCRCE** não faziam pesquisa nem orientavam alunos de pós-graduação, como os docentes do MS, mas que isso foi evoluindo; e lembrou que quando a carreira foi reestruturada para EBTT em 2008 saíram do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (**PUCRCE**), e em 2012 houve uma nova reestruturação, e acabou-se com a divergência das carreiras, criou-se a carreira do magistério federal, neste ano de 2012 houve um incremento, colocou-se nas atribuições dos Institutos Federais a extensão e a pesquisa; o CEFET tem as duas carreiras (MS e EBTT), o que não acontece nos Institutos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

que têm somente EBTT, e voltou a comentar que o decreto era por causa das horas-extra, mas
250 que não foi atualizado; lembrando que na Administração Pública vale o que está escrito,
enquanto não for alterado, vale o que está escrito; e comentou que o TCU em dois acórdãos
de acumulação ilícita, teve essa questão relativa aos EBTT discutida em tese nos relatórios
que as carreiras MS e EBTT não eram diferentes, mas não podiam constar no acórdão porque
não era matéria específica sob exame e eles não podem extrapolar a o caso sob análise, e que,
255 possui uma sincera convicção de que se essa solicitação chegasse ao TCU, certamente seria
aceita, pois é certamente um problema geral, em outros Institutos, e o conselheiro salientou
que valeira a pena fomentar essa questão no CONIF, para que o CONIF levasse essa questão
ao TCU, pois se a ADCEFET levar, certamente não seria analisado, pois o CONIF reúne
todos os reitores e diretores da Rede Federal, que possuem legitimidade para provocarem o
260 TCU. O Presidente complementou que não havia nenhum parecer da AGU favorável, os que
existem, são pareceres dos procuradores institucionais, que não têm validade, nenhum parecer
local tem valor jurídico, tem valor de opinião, e que hoje não há documento da AGU que seja
claro equiparando as carreiras. O conselheiro Hélio Vargas enfatizou que isso tinha que ser
claro, que a opinião de procuradores institucionais não tem valor legal, exceto se levados à
265 instância superior, no caso à advogada-geral da União, cujo parecer se for aceito, homologado
e publicado no DOU da União pelo presidente da república, passa a ter força de lei; e insistiu
que o CEFET talvez devesse encontrar um modo de fazer essa questão chegar ao TCU ou à
própria advogada-geral da União; lembrou, além disso, que no decreto está dito que é o gestor
máximo quem deve implantar o ponto eletrônico, e não o presidente do Conselho Diretor, que
270 essa é uma prerrogativa do gestor máximo, e que o caso da flexibilização das 30h é
discricionário; lembrou que o Instituto Federal do Rio Grande do Norte juntou jurisprudência
e colocou todos os técnicos-administrativos em regime de 30h, mas o TCU questionou o
Instituto e deu prazo para desfazimento, voltou no ano seguinte, e o reitor não havia corrigido
a questão, o TCU então multou em 10 mil reais, e como o reitor havia levado ao Conselho
275 Superior, o TCU responsabilizou o reitor e todo o Conselho, e reforçou que a questão não é
tomar a decisão, mas tomar a decisão correta; disse que a isenção de ponto do MS é para
aqueles integrantes do **PUCRCE**, cujo plano foi revogado pela lei 12.772 de 28 de dezembro
de 2012, mas que não houve alteração no decreto 1.590 de 10 de agosto de 1995; e lembrou
que o MPF não manda na autarquia, mas é ele quem pode oferecer denúncia à Justiça Federal,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

280 se a solicitação feita no TAC não for acatada, a Procuradora pode oferecer denúncia por improbidade administrativa, e falou que, se comenta, a Procuradora recebeu uma denúncia em relação ao ponto eletrônico, e que é por isso que ela está sendo tão incisiva com a questão, observou que essa era uma questão grave e poderia ter consequências, e disse que a questão era muito complexa, ainda mais quando trazida ao Conselho Diretor, porque os conselheiros passavam a ser corresponsáveis; concordava que tinha que ser tomada uma decisão dentro do 285 que era razoável e aceitável, e insistiu que tem que se chegar ao TCU ou AGU ou até mesmo criar uma forma de provocar o presidente da república para que o mesmo se digne a atualizar o decreto em virtude da vigência da lei 12.772, caso os mesmos entendam que não há diferença nas carreiras. O conselheiro Mário de Souza falou que certamente havia um grande campo de luta, que deviam existir brechas, inclusive essa de o TCU vir a reconhecer as 290 carreiras e não exigir o ponto, e que talvez esse fosse o momento para se lutar contra o ponto eletrônico, porque isso não condizia com o corpo docente, e disse concordar que o controle de ponto devia ser feito para aqueles que são a exceção, e lembrou uma época em que havia dias de prova, e alguns professores não compareciam sistematicamente, e, quando foram cobrados, passaram a comparecer e a deixar os alunos colarem, e reforçou que os docentes têm que agir 295 contra esse tipo de professores, porque a maioria dos professores é responsável, os docentes têm que avançar, pois quem “paga o pato são os alunos”, e que o ponto eletrônico não vai dizer quem são os maus professores; levantou também a questão de como os professores de um departamento, como o de História, vão ficar na instituição 25h, se no departamento tem apenas três computadores, e o trabalho do professor de preparar uma aula não exige apenas 300 estar na instituição; e disse que o ponto central era bater que a implantação do ponto eletrônico ia ter impacto no trabalho dos docentes, num decréscimo de qualidade; e finalizou salientando que adotar o ponto eletrônico era um retrocesso. A professora Marisa Brandão Rocha pediu novamente a palavra para chamar a atenção para as recomendações e o TAC, 305 que se referia a todos os servidores, não separava os técnicos-administrativos dos professores EBTT, e que era necessário parar com a ideia de que foi denúncia, porque essa questão não era somente no CEFET/RJ, outras instituições estavam passando pelo mesmo; e reforçou que o que estava escrito no decreto de 1996 não foi cumprido no prazo estipulado de seis meses; disse que o professor MS foi aceito como exceção, e lembrou que o Conselho era deliberativo, 310 e cada um que assumia ser conselheiro de uma instituição como esta, assumia a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

responsabilidade da educação que se quer nesta instituição. O conselheiro Hélio Vargas salientou que o decreto falava que cabia ao gestor máximo regulamentar, não ao Conselho máximo, pois quando a lei quer, ela referencia ao órgão máximo, que são coisas distintas. O Presidente perguntou se havia mais comentários a respeito do ponto de pauta, e se podia fazer
315 um encaminhamento, e houve concordância dos conselheiros. A Presidência sugeriu então que, no mesmo molde em que foi criada uma comissão para discutir a regulamentação da flexibilização da jornada de trabalho para os servidores técnico-administrativos, que fosse formada uma comissão para discutir o ponto eletrônico para os docentes. A conselheira Teresa Gaio pediu um aparte para destacar que participara de várias reuniões com os
320 servidores técnico-administrativos e a Direção-Geral, e que sempre pedia que não fosse instalado a ponto biométrico, porque é sabido que causa muitos problemas, e perguntou ao Presidente como estava essa escolha, se havia possibilidade de se mudar. O Presidente esclareceu que o ponto eletrônico será biométrico e os equipamentos já foram comprados. O Presidente esclareceu também a conselheira Miriam Pacheco de que o ponto eletrônico havia
325 sido comprado e era biométrico; e quanto à separação dos os servidores técnico-administrativos dos docentes, isso se deu porque o viés era diferente, salientou que são duas carreiras totalmente diferentes, e falou que o cadastro para o ponto biométrico ainda não começou, mas já foi discutido com todos os diretores de *campus* como será feito; no que dizia respeito a não participação dos os servidores técnico-administrativos, o Presidente observou
330 que eles participaram, tanto que foram criados grupos de trabalho e o documento da flexibilização da jornada de trabalho foi feita por uma comissão de servidores técnico-administrativos, sem intervenção da Direção-Geral. A conselheira Miriam Pacheco aproveitou para elogiar os documentos produzidos, que estavam muito claros, muito bem redigidos. O Presidente lembrou a todos que os servidores técnico-administrativos pediram que fosse
335 aberta uma consulta pública, e foi feita consulta pública para os documentos da flexibilização da jornada de trabalho. A conselheira Miriam Pacheco comentou que o Conselho só recebeu o documento muito tempo depois, ao que o Presidente esclareceu ter sido a pedido da própria comissão, que queria fazer a consulta pública e enriquecer o documento final com as colaborações de toda a comunidade. A conselheira Teresa Gaio explicou que a comissão
340 optou por fazer a consulta pública para que todos os técnicos-administrativos pudessem opinar sobre o documento, e que as dúvidas e questões foram consideradas na minuta, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

acrescentou que participou dessa comissão desde o começo. Pela extensão do aparte, o Presidente lembrou que o tema não era ponto de pauta e pediu para voltar à discussão. Retornando ao encaminhamento feito, o Presidente colocou em votação e foi **aprovado** criar
345 uma comissão para estudar o ponto eletrônico para docentes, formada pelos conselheiros Miriam Pacheco (presidente), Mário de Souza e Cauby Monte. Por um lapso, o **Item 2.6 Revogação da Portaria nº 477/2018 e Atualização da Portaria de Bolsas 2018** não foi discutido no correr da pauta e o Presidente retomou o item e abriu para discussão. O conselheiro Hélio Vargas falou da Portaria 389/2013 do Ministério da Educação, que criou a
350 bolsa permanência, lembrando que essa modalidade não é interna, o pagamento era feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Presidente esclareceu que o financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o aluno é muito baixo, um valor irrisório, na casa de R\$ 1,00, e disse que para o auxílio de assistência estudantil a instituição recebe um valor que anualmente tem diminuído e isso vem causando
355 um impacto que preocupa a gestão. O conselheiro Mário de Souza perguntou do “bandejão” que será implementado, se será para todos os alunos, e o Presidente respondeu que sim, mas que alguns alunos não teriam direito ao almoço subsidiado, pois a gratuidade era exclusiva aos alunos que estudam em período integral, os demais deverão pagar, assim como docentes e técnicos-administrativos. Voltando à discussão, o Presidente esclareceu que a solicitação de
360 retificação da portaria e o remanejamento de bolsa se dava porque a instituição teve que rever a distribuição de bolsas, pois surgiram novos editais, dos quais a instituição foi ganhadora, e havia necessidade de pagamento de bolsa para um professor visitante (edital CAPES, leitora francesa). Como não houve mais comentários, o item foi colocado em votação e **aprovado**. Em seguida, no **Expediente Final, Item 3.1 Assuntos Diversos**, o Presidente esclareceu que
365 se ausentou na última reunião por ter que participar de uma missão internacional, e explanou sobre a discussão da quarta sessão ordinária, no que dizia respeito à verticalização do Bacharelado em Física, lembrando que além das várias justificativas para a abertura do curso, todos os alunos da instituição poderiam verticalizar com Física, e salientou que no CEFET/RJ há mestrado e doutorado voltado para Física, o que seria plenamente justificável a abertura de
370 um Bacharelado em Física, e defendeu a permanência do curso, explicando porque fora contra a arguição ao Ministério da Educação, como foi sugerido na troca de correspondências entre os conselheiros. Informou que a arguição ao Ministério da Educação não era necessário pois o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

375 Catálogo Nacional de Cursos apresentava a verticalização com o curso técnico de meteorologia, e, portanto, legalmente, o curso se justificava. A conselheira Miriam Pacheco perguntou se não se podia fazer uma observação no curso técnico de meteorologia, e Presidente respondeu que não era necessário, pois o Catálogo Nacional de Cursos era claro na possibilidade de verticalização. O conselheiro Cauby Monte sugeriu que na próxima reunião fosse acrescentado o edital para as fundações de apoio, e o Presidente disse que iria consultar a comissão, pois o tema foi retirado de pauta a pedido da própria comissão, e, assim que
380 houver material, pautará para o Conselho. O Presidente, atendendo a um pedido da Comissão Central do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, solicitou voluntários para integrar essa Comissão, informando que todos os conselhos da instituição estavam indicando representantes. O conselheiro Cauby Monte avisou que a Associação de Ex-alunos já havia indicado representante. O conselheiro Hélio Vargas ponderou que o mandato de vários
385 conselheiros se encerraria em novembro próximo, e que os trabalhos dessa Comissão seguiriam pelo próximo ano, devendo ser indicado um conselheiro cujo mandato não expirasse neste ano, com o que os demais conselheiros concordaram, sendo aprovada a indicação da conselheira Teresa Gaio e seu suplente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às treze horas e quarenta e oito minutos. Lavro a presente ata, que segue
390 assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Carlos Henrique Figueiredo Alves.



Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente



Michele Roberta Rosa e Silva
Secretária

395